



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANÁLISE DE RISCOS Nº 0469409/2023**ANÁLISE DE RISCOS – APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO****1 - DO GERENCIAMENTO DE RISCOS/METODOLOGIA ADOTADA**

O presente documento objetiva a identificação e gerenciamento dos principais riscos inerentes à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de seguro contra incêndios, raios, explosões, fumaças, roubo e furto qualificado nos respectivos bens patrimoniais citados abaixo:

- a) **Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal - CJF - CNPJ 00.508.903.0001-88**, situado no SCES, Lote 9, Trecho 3, Polo 8, Brasília-DF, CEP 70.200-003;
- b) **Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal - CJF, CNPJ 00.508.903.0001-88**, situado no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70 – Brasília-DF, CEP nº 70.632-100.

Nesse sentido, de modo prévio, observou-se as disposições do Guia de Gestão de Riscos aprovado pela Resolução CJF n. 798/2022, notadamente quanto ao nível do risco inerente ao objeto, que deve ser identificado por meio da matriz **PROBABILIDADE X IMPACTO**, conforme abaixo:

Escala de Probabilidade		
Nível	Probabilidade	Descrição
1	Muito baixa	IMPROVÁVEL - O evento pode ocorrer em situações excepcionais. Em circunstâncias normais não há indicação de sua ocorrência.
2	Baixa	RARA - O evento tem baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.
3	Média	POSSÍVEL - O evento repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte.
4	Alta	PROVÁVEL - O evento repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse cenário.
5	Muito alta	PRATICAMENTE CERTA - O evento tem ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Escala de Impacto		
Nível	Impacto	Descrição
1	Muito baixo	MÍNIMO: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.
2	Baixo	PEQUENO: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.
3	Médio	MODERADO: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.
4	Alto	SIGNIFICATIVO: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.
5	Muito Alto	CATASTRÓFICO: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.



A partir do referido guia, procedeu-se à identificação dos riscos que permeiam a presente contratação, classificando-os quanto à fase processual, tipo, probabilidade e impacto, de modo a obter o nível de risco correspondente a cada evento, consoante quadro resumo a seguir demonstrado:

SÍNTESE DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Id	Risco	Fase	Tipo	P ¹	I ²	Nível de Risco (P x I) ³
R01	Indisponibilidade orçamentária integral ou parcial	Planejamento	Geral	2	4	08
R02	Contratação de empresa incapaz de executar o serviço	Planejamento	Geral	2	4	08
R03	Termo de Referência (TR) inconsistente ou incompleto	Planejamento	Geral	1	3	03
R04	Estimativas inadequadas de preços	Planejamento	Geral	2	4	08
R05	Ausência de seguradoras no processo licitatório	Seleção do Fornecedor	Geral	3	4	12

R06	Impugnação ao edital de licitação	Seleção do Fornecedor	Geral	2	3	06
R07	Certame deserto/fracassado	Seleção do Fornecedor	Geral	1	4	04
R08	Contratação de licitante com restrições para contratar com a Administração Pública	Seleção do Fornecedor	Geral	2	4	08
R09	Perda, ao longo do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Execução Contratual	Geral	2	4	08
R10	Dificuldade na comunicação com a empresa	Execução Contratual	Específico	2	4	08
R11	Descumprimento das obrigações contratuais	Execução Contratual	Específico	1	5	05
R12	Gestão/fiscalização contratual inadequada	Execução Contratual	Geral	2	4	08

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

Em sequência, para definição das ações de mitigação ante aos riscos levantados, obedeceu-se ao disposto no art. 12 da Portaria CJF n. 668/2022, senão vejamos (grifo nosso):

Art. 12. A tolerância ao risco residual observará os parâmetros e orientações previstos no Guia de Gestão de Riscos, a seguir indicados:

I – riscos em **nível muito baixo** (entre 1 e 3) estão dentro do limite de tolerância. **Não são necessárias ações de mitigação, cabendo ao gestor monitorar para que não ultrapasse esse patamar;**

II – riscos em **nível baixo** (entre 4 e 7) estão dentro do limite de tolerância. **Cabe aos gestores a avaliação do custo-benefício da implementação de controles para a mitigação desses riscos;**

III – riscos em **nível médio** (entre 8 e 11) estão dentro do limite de tolerância, **devendo, apenas, ser monitorados pelo gestor caso o nível de impacto se situe entre médio e muito alto (intervalo de 3 a 5) e tratados e monitorados se o grau de impacto for alto ou muito alto (intervalo entre 4 e 5);**

IV – riscos em **nível alto** (12 e 16) estão acima do limite de tolerância. **Requerem a implementação de ações de tratamento e controle com constante monitoramento até a redução deles a um patamar aceitável;**

V – riscos em **nível muito alto** (17 a 25) estão muito acima do limite de tolerância. **Implicam a implementação de ações de tratamento e controle com constante monitoramento até que atinjam um patamar aceitável.**

Parágrafo único. Os riscos residuais em níveis alto e muito alto deverão ser comunicados ao Comitê Permanente de Gerenciamento de Riscos.

Na mesma perspectiva, o Guia de Gestão de Riscos deste CJF apresenta as seguintes ações necessárias perante os níveis de risco assinalados:

Ações Necessárias perante os Níveis de Risco		
Classificação	Ação necessária	Exceção
Muito baixo	Os riscos com essa classificação são considerados aceitáveis. Não são necessárias ações adicionais, mas somente garantir que o risco não ultrapasse esse patamar.	Caso o risco seja priorizado para implementação de medidas de tratamento, essa priorização deve ser justificada e aprovada pelo seu dirigente (nível de secretaria).
Baixo	Nível de risco dentro do apetite ao risco, não são necessárias medidas adicionais de controle, a menos que sejam implementadas sem ou a baixo custo (tempo, econômico e esforços). Com essa classificação é possível a existência de oportunidades de maior retorno a serem exploradas assumindo-se mais riscos, nesse caso devendo ser avaliada a relação custo X benefício, como diminuir o nível de controles.	Caso o risco seja priorizado para implementação de medidas de tratamento, essa priorização deve ser justificada pela unidade e aprovada por seu dirigente (nível de secretaria).
Médio	Nível de risco dentro do apetite ao risco, devendo ser consideradas medidas para mitigar o risco, se possível. Requer atividades de monitoramento específicas e atenção da unidade na manutenção de respostas e controles para manter o risco nesse nível ou reduzi-lo sem custos adicionais.	Caso o risco seja priorizado para implementação de medidas de tratamento, essa priorização deve ser justificada pela unidade e aprovada por seu dirigente (nível de secretaria).
Alto	Nível de risco além do apetite ao risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado ao dirigente máximo da unidade e ter uma ação tomada em período determinado. Postergação de medidas somente com autorização do dirigente máximo da unidade.	Caso o risco não seja priorizado para implementação de medidas de tratamento, a não priorização deve ser justificada pela unidade e aprovada por seu dirigente.
Muito alto	Nível de risco muito além do apetite ao risco. Qualquer risco neste nível deve ser objeto de avaliação estratégica, comunicado ao Comitê de Gestão de Riscos e ao dirigente máximo da unidade, e ter uma resposta imediata. Postergação de medidas só com autorização do dirigente máximo da unidade.	A não priorização do risco, para implementação de medidas de tratamento, deve ser justificada pela unidade e aprovada tanto por seu dirigente quanto pelo Comitê de Gestão de Riscos.

Passa-se, portanto, à avaliação dos riscos que requerem a implementação de ações de tratamento e controle por parte deste Conselho, separados por fase processual.

2 - DO TRATAMENTO/CONTROLE DOS RISCOS

2.1 FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 01	Risco:	Indisponibilidade orçamentária integral ou parcial
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Causa:	Contingenciamento/limitação orçamentária ou ausência da despesa na previsão orçamentária do CJF
	Consequência:	Não fornecimento do quantitativo necessário para atendimento das demandas do CJF e prover uma quantidade razoável de estoque ou impossibilidade de contratação
	Tratamento/controle:	Verificar a disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa estimada Solicitar realocação de recursos entre outras contratações

Risco 02	Risco:	Contratação de empresa incapaz de executar o serviço
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Causa:	Empresas sem qualificação técnica adequada para o fornecimento do serviço de seguros
	Consequência:	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento de obrigações contratuais
	Tratamento/controle:	Seleção e habilitação de empresas qualificadas para fornecimento do serviço de seguros

Risco 03	Risco:	Termo de Referência (TR) inconsistente ou incompleto
	Probabilidade:	Muito Baixa

	Impacto:	Médio
	Causa:	Adaptação da elaboração do Termo de Referência às novas exigências mandamentais promovidas pela Lei n. 14.133/2021; inobservância aos requisitos necessários à elaboração de Referência.
	Consequência:	Possibilidade de insucesso na realização do procedimento licitatório; Impossibilidade de selecionar a proposta mais vantajosa; desperdício de recursos públicos.
	Tratamento/controle:	Elaborar modelo padrão de TR com base na NLLC; capacitar servidores para elaboração dos termos de referência fundamentados na Lei n. 14.133/2021; observar os requisitos indispensáveis para elaboração do termo de referência.

Risco 04	Risco:	Estimativas inadequadas de preços
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Causa:	Pesquisa de Preços em desacordo com a Portaria 62-CJF e uma análise crítica de preços
	Consequência:	Análise incorreta dos preços, e a consequente contratação que não atenda as necessidades do CJF
	Tratamento/controle:	Utilizar-se de parâmetros críticos na análise da pesquisa de preços

2.2 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 05	Risco:	Ausência de seguradoras no processo licitatório
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Causa:	Indisponibilidade de conseguir realizar a contratação por conta da ausência de seguradoras no processo licitatório, tendo em vista a dificuldade que órgãos públicos enfrentam nesse tipo de contratação.
	Consequência:	Não obtenção do objeto contratado
	Tratamento/controle:	Divulgar amplamente a data da Cotação Eletrônica entre seguradoras do ramo.

Risco 06	Risco:	Impugnação do Edital
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Causa:	Impugnação devido informações inconsistentes no edital
	Consequência:	Atraso no certame licitatório.
	Tratamento/controle:	Elaborar TR de acordo com os parâmetros da Portaria 62-CJF e definição do objeto da licitação de forma efetivamente clara.

Risco 07	Risco:	Certame deserto/fracassado
	Probabilidade:	Muito Baixa
	Impacto:	Alto
	Causa:	Pesquisa de preços de forma inadequada ou com preços excessivamente levados ou inexequíveis.
	Consequência:	Falha e atraso no certame licitatório
	Tratamento/controle:	Elaborar uma pesquisa de preços em amplo mercado e uma análise crítica dos preços.

Risco 08	Risco:	Contratação de licitante com restrições para contratar com a Administração Pública
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Causa:	Falta fiscalização da documentação probatória do licitante
	Consequência:	Prejuízo à contratação e a consequente falta do fornecimento do serviço de seguro para o CJF.
	Tratamento/controle:	Análise minuciosa de todos os documentos de habilitação.

2.3 FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco 09	Risco:	Perda, ao longo do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Causa:	Perda de habilitação em função de fatores externos ao contrato administrativo (Fato do Príncipe).
	Consequência:	Possibilidade de suspensão da apólice de seguro em função da correção documental
	Tratamento/controle:	Ao gestor do contrato cabe gerir, fiscalizar e cuidar para manter as condições de habilitação juntamente com a contratante.

Risco 10	Risco:	Dificuldade na comunicação com a empresa
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Causa:	Não definição de formas e prazos para realizar a comunicação com a contratada em casos de sinistros
	Consequência:	Atrasos e falhas no devido ressarcimento ao Conselho da Justiça Federal
	Tratamento/controle:	Definir métodos para a comunicação de forma bem clara e detalhada. Aplicar sanções e penalidades à contratada caso não retorne as tentativas de comunicação

Risco 11	Risco:	Descumprimento dos prazos contratuais
	Probabilidade:	Muito Baixa
	Impacto:	Muito Alto
	Causa:	Descumprimento no todo ou em parte do contrato em função do inadimplemento contratual
	Consequência:	Possibilidade de suspensão da apólice de seguro
	Tratamento/controle:	Cabe ao gestor do contrato cuidar aplicação de penalidade à contratada.

Risco 12	Risco:	Gestão/fiscalização contratual inadequada
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Causa:	Gestor/fiscal indicado possui muitas atividades e não possui tempo para fiscalizar o contrato adequadamente
	Consequência:	Não detecção de descumprimento das obrigações da contratada
	Tratamento/controle:	Verificar a disponibilidade do gestor/fiscal para realizar mais de uma atividade de modo prévio à designação para desempenho do respectivo



Autenticado eletronicamente por **Renato Cares Bandeira, Chefe - Seção de Material e Patrimônio, em exercício**, em 09/06/2023, às 14:27, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0469409** e o código CRC **0AC1086B**.

Sector de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

Processo nº0001662-75.2023.4.90.8000

SEI
nº0469409